

## **Código de Ética – V10 Consultoria Financeira**

Com o objetivo de alinhar a conduta dos profissionais da V10, regulamentar atividades internas e otimizar o bom andamento da rotina profissional, segue abaixo o Manual de Valores, Condutas e Regras adotado pela empresa:

### **1. Nossos Valores e Crenças**

- Acreditamos na ética, na transparência radical e no respeito como os fundamentos essenciais de uma relação humana na companhia;
- Só existe uma possibilidade de alcançarmos o sucesso. Unindo fazer o certo, com a equipe e foco na meta;
- Jogamos limpo, construímos relacionamentos sólidos e de longo prazo com nossos clientes, sócios e colaboradores. Somos apaixonados pelo que realizamos;
- Temos a cultura do fazer, somos incansáveis em realizar. A diferença entre fazer e fazer o melhor é a paixão com que se faz algo;
- Somos ambiciosos na busca da excelência contínua de competências, conhecimentos e habilidades;
- Valorizamos os colaboradores que assumem responsabilidades, que têm iniciativa e agem sempre como donos do negócio;
- Jamais nos ofendemos ou reclamamos. Acreditamos na velocidade de adaptação, na perseverança e no compromisso de realizar. Nós nunca vamos parar.

## 2 – Missão

Um mundo de taxas invisíveis, falta de transparência e infinitos conflitos de interesse entre pessoas, instituições e clientes, não pode fazer sentido.

Tudo o que realizamos é idealizado com **RESPEITO**. Acreditamos que investir é muito além de ganhar dinheiro.

## 3 – Condutas Pessoais

- Agir sempre de acordo com a legislação vigente e as normas que regulam o mercado financeiro e de capitais;
- Contribuir para a manutenção de ambiente pró-ativo e de desenvolvimento contínuo baseado nos valores da companhia;
- Ser leal aos clientes, agir com cautela, prudência e ética acima de tudo;
- Conhecer o cliente, suas necessidades, seu perfil e manter periodicidade de contato e sistemas de informações atualizados. Devemos seguir e agir em conformidade com as políticas e procedimentos de “Perfil de Risco”;
- Orientar os clientes os fatores de risco relacionados aos títulos e valores mobiliários integrantes da alocação dos clientes, alertando-os quanto as oscilações do valor da rentabilidade;
- Demonstrar ao cliente os seguintes Riscos;
- Riscos gerais: variações e condições dos mercados de ações, commodities e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições política e econômicas nacionais e internacionais;
- Risco de mercado: risco de variação no valor de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissora;

- Risco de Liquidez: caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira. Neste caso, a Carteira pode não estar apta a efetuar, dentro do prazo estabelecido na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates, quando solicitados;
- Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor: a possibilidade de concentração em um mesmo emissor representa um risco de liquidez dos ativos;
- Risco com Derivativos: quando a Carteira realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado da mesma, podendo ocasionar perdas patrimoniais para o Investidor;
- Manter como premissa básica o sigilo de todas as informações relacionadas a cadastros, movimentações, situação patrimonial, evitando assim que haja algum vazamento de informações dos clientes;
- Ser intolerante com falta de ética e falta de empenho;
- Comunicar qualquer transgressão real ou potencial deste Código aos sócios da empresa;
- Caso o colaborador venha a possuir participação societária que resulte em uma situação de conflito de interesses nos termos deste Código, este deverá imediatamente informar aos sócios da V10 para análise e a aprovação. Se negado, o colaborador terá um prazo de 30 dias para solucionar a situação de conflito de interesse ou poderá ser excluído da equipe de colaboradores da V10.

#### **4 – Sigilo das Informações**

Confidencialidade exige de todos os integrantes da V10 a guarda e proteção das informações dos clientes, dos colaboradores e da companhia, de forma a permitir

acesso prudente apenas às pessoas autorizadas. Toda e qualquer informação da V10 são de propriedade da empresa

É essencial que todos:

- Guardem sigilo sobre informação, fato e investimentos de clientes
- Apenas carreguem para fora da empresa material que contenha informações de clientes que o destinatário seja o próprio cliente
- Não copiem ou reproduzam qualquer tipo de arquivo que diga respeito a clientes
- Não transmitam ou não transfiram para quaisquer outras pessoas informações confidenciais relacionadas às atividades da Empresa, não importando o meio de comunicação utilizado
- Responsabilizem-se pela guarda dos documentos relativos à sua atividade

## 5 - Código de Vestimenta

Para manter a uniformidade na vestimenta dos colaboradores da V10 e visando a manutenção da imagem de formalidade em nosso ambiente de trabalho, é obrigatório aos colaboradores em ambiente e horário de trabalho sempre estejam trajados com calça social, cinto, camisa social dentro da calça e sapato social. O uso de gravata não será obrigatório, salvo em reuniões com clientes e fornecedores onde houver um consenso dos participantes, porém o paletó é preferencial. Atenção especial a tonalidade clara obrigatória para as cores das camisas.

Mulheres poderão utilizar tailleur (terno feminino), blazer e, preferencialmente, traje social. Sugere-se que as unhas não estejam pintadas com cores vibrantes, chamativas, brilhos, com glitter e outros detalhes.

Não será permitido o uso de calças jeans, calças de brim, bermudas sociais, camisetas, camisetas pólos, regatas, roupas transparentes e/ou muito justas. Quanto a sapatos, não será permitido o uso de “docksides”, sapatenis, tênis, sapatos esportivos ou trajes que fujam ao padrão de vestimenta descrito acima. Espera-se que os trajes estejam sempre limpos e bem apresentáveis

Não adotamos o “Casual Day”.

## **6 – Transgressões ao Código de Ética, Valores e Conduta**

O descumprimento das normas contidas neste Código sujeitará ao responsável avaliações e sanções administrativas previstas pela Empresa. Eventuais questionamentos quanto às políticas deste manual deverão ser esclarecidos com os sócios da empresa

A infração cometida e sua autoria poderão ser comunicadas ao Banco Central, à Comissão de Valores Mobiliários, às Bolsas de Valores, de Mercadorias e de Futuros, às sociedades corretoras e distribuidoras e às demais instituições financeiras participantes do mercado financeiro e de capitais. Também poderão ser comunicadas ao cliente da V10 prejudicado pela ação ou omissão do membro da equipe.